



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO LEI Nº 471/2019
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 05/1 ABRIL 2019 SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
Seção N.º 11526

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 173,15 (cento e setenta e três reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
0702	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.1.059000	INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	173,15
Fonte de Recursos	137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 120.770,00 (cento e vinte mil, setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
0702	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.030000	Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
Fonte de Recursos	107 Salario Educacao	
0700	SECRETARIA DE SAUDE	
0702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020014.2.041000	Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA	
3.2.71.70.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50,00
4.6.71.70.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	720,00
Fonte de Recursos	303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
137	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE	173,15

Art. 4º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
0702	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.022000	Manutencao da Divisao de Educacao	
337/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Fonte de Recursos	107 Salario Educacao	
0700	SECRETARIA DE SAUDE	
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.076000	Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio	
548/3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	234,11
549/3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	96,50
552/4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	29,76
Fonte de Recursos	303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	
103020014.2.041000	Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA	
554/3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	409,63
Fonte de Recursos	303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal